



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17 de março de 2023

Ano VI - Edição Nº 1275

Página 2

SUMÁRIO

Coordenadoria Fiscal e Tributária	Pág: 3
Departamento de Compras e Licitações	Pág: 7
Secretaria Municipal de Administração	Pág: 9
Secretaria Municipal de Educação	Pág: 28
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação	Pág: 30
Vigilância Sanitária	Pág: 35

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Coordenadoria Fiscal e Tributária

Atos Administrativos

Convênios

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP**, CNPJ 55.356.653/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito, Edson Tomazini, CPF nº 017.529.918-85, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.



DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Presidente Prudente, 15 de março de 2023.

EDSON

TOMAZINI:0175299
1885

Assinado de forma digital por
EDSON TOMAZINI:01752991885
Dados: 2023.03.15 17:02:50
-03'00'

Prefeito do Município de Presidente Prudente/SP



Editais de notificações

**MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA**

EDITAL Nº 06/2023

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.
O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) Senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – Z4 AGROPECUÁRIA LTDA.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 73/2023 – Série “Y”, de 14 de março de 2023.

Presidente Prudente, 15 de março de 2023.

REGINALDO SOUZA NOVAES
Coordenador Fiscal e Tributário



**MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA**

EDITAL Nº 07/2023

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) Senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – ELEIÇÃO 2022 EVELYN CRISTINA FERREIRA PAULA DEPUTADO ESTADUAL
Auto de Infração e Imposição de Multa nº 94/2023 – Série “Y”, de 16 de março de 2023.

Presidente Prudente, 16 de março de 2023.

REGINALDO SOUZA NOVAES
Coordenador Fiscal e Tributário



Departamento de Compras e Licitações

Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023- REPUBLICAÇÃO
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 07/2023 MODALIDADE: Pregão
Eletrônico OBJETO: aquisição de ambulância ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 31/03/2023
ABERTURA: às 13:30h do dia 31/03/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente
Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444,
3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de março de 2023
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Comunicação de recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras, COMUNICA o processamento e o improvimento do recurso interposto pela empresa GREEN TELECOMUNICAÇÕES, contra decisão prolatada nos autos do procedimento licitatório, modalidade – Pregão Eletrônico PE 06/2023 – link de internet

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de março de 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.072/2023

Concede Pensão por Morte.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 368 de 11 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida a cota-parte da pensão, em decorrência da morte de **CARLOS ALBERTO BERÇOCANO GERONIMO**, servidor público municipal aposentado, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.072.019.154-5 ao seu cônjuge, senhora **Vania Regina Teixeira Geronimo**, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos do servidor falecido.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 28 de novembro de 2022, data do falecimento do senhor Carlos Alberto Berçocano Geronimo.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de março de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.073/2023

Concede Pensão por Morte.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 16.091, de 12 de novembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **EDNA ANANIAS DA SILVA**, servidora pública municipal aposentada, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.218086.761-3, ao seu companheiro, senhor **Tadeu Alves de Castro**, no valor correspondente à totalidade dos proventos da servidora falecida.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 15 de março de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

DECRETO Nº 34.074/2023

*Dispõe sobre a oferta de ensino na
EM Conceição Barbosa Tamaoki
Horio, e dá outras providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por
lei, e

CONSIDERANDO o artigo 68, incisos XXIX e XXXIII, da Lei
Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 33.875/2023, que dispõe da criação a
Escola Municipal “Conceição Barbosa Tamaoki Horio”.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às demandas de
atendimento dos alunos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 34.032/2023 que dispõe a
Configuração da Rede Pública Municipal de Ensino de Presidente Prudente,

DECRETA:

Art. 1º A EM Conceição Barbosa Tamaoki Horio, localizada na Rua Francisco
Américo Leite Júnior, nº 131, CEP 19036-076, no Conjunto Habitacional João
Domingos Netto, no município de Presidente Prudente – SP, fica autorizada a ofertar
ensino nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental - anos iniciais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a 6 de fevereiro de 2023.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 15 de março de
2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.076/2023

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 19 de novembro de 2017, homologado em 20 de março de 2018 e com validade final reorganizada pelo Decreto nº 33.030/2022,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2017, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os seguintes cargos:

AGENTE DE SANEAMENTO

01 Samuel Douglas dos Anjos Lopes

FISCAL DE FEIRA

01 André Henrique Gonçalves Dias

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 15 de março de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 34.077/2023

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 6 de março de 2022 e homologado em 10 de maio de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2021, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os seguintes cargos:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

- 01 Tania de Godoi Oliveira
- 02 Sandra Regina Guevara de Almeida

ENFERMEIRO

- 01 Natalia Freitas Barboza
- 02 Rodnilson da Costa Berti
- 03 Flavia Volpe Zanutto
- 04 Laís de Carvalho Camolez

ENFERMEIRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

- 01 Juliana Aparecida Angelo

ENGENHEIRO CIVIL

- 01 Alex Silva dos Santos

ESCRITURÁRIO I

- 01 Euripedes Simões de Paula Junior
- 02 Tamires Abrantes
- 03 Beatriz Medeiros Pereira
- 04 Vitor Hugo Semensati
- 05 Henrique Silva Paulino
- 06 Thaiane Martins Moltocaró Negrão
- 07 Rosanna Miyasaki Menezes
- 08 Jorge Luis Souza
- 09 Tamirez Fernanda Tortola de Oliveira
- 10 Ana Paula Hiraiwa



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

FARMACÊUTICO

- 01 Cícero Marcelo Luciano Tavares
- 02 Carolina Del Trejo
- 03 Vania Ramos Igarashi
- 04 Rafael Augusto de Jesus Timote

MÉDICO CLÍNICO GERAL

- 01 Gabriela Franco Benhame
- 02 Thais Fernandes de Araújo
- 03 Laís Batista Rodrigues da Silva
- 04 Amélia Alves do Nascimento Coutinho
- 05 Carla Ferrairo Danieletto

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 15 de março de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.078/2023

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 15.378 de 31 de outubro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **NORMA CECÍLIA BIZARI CAVICHIOLI FRANZINI**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.705.373.230-2.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de março de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO N. 34.079/2023

*Dispõe sobre especificação de
destinação de área localizada no
Jardim Vale Verde II, e dá outras
providências.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que a área tratada neste decreto já se encontra afetada como “Área de Lazer”, nos termos da matrícula nº 63.941, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente;

CONSIDERANDO que o local será objeto de convênio com o Governo do Estado de São Paulo para implantação de uma Academia ao Ar Livre;

DECRETA:

Art. 1º A destinação da área de 3.347,05 metros quadrados, localizada no Jardim Vale Verde II, neste município de Presidente Prudente SP, constante da matrícula n. 63.941, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, fica definida como “Praça”.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 16 de março de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretária de Administração



Leis



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI COMPLEMENTAR Nº 273/2023

*Dispõe sobre alteração de referências
e dá outras providências.*

Autor: Prefeito Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de
minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º A tabela de referências da carreira do cargo de Educador Infantil, criada pelo artigo 18, da Lei Complementar nº 177/2010, passa a vigorar de acordo com os valores previstos no Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Presidente Prudente Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de março de 2023.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTO

(A que se refere o artigo 18 da Lei Complementar nº 177/2010)

Referência	VALOR (jornada 160h)	Hora suplementar
EI 1	R\$ 1.624,70	R\$ 10,15
EI 2	R\$ 1.705,91	R\$ 10,66
EI 3	R\$ 1.791,20	R\$ 11,20
EI 4	R\$ 1.880,78	R\$ 11,75
EI 5	R\$ 1.974,85	R\$ 12,34
EI 6	R\$ 2.073,58	R\$ 12,96
EI 7	R\$ 2.177,25	R\$ 13,61
EI 8	R\$ 2.286,11	R\$ 14,29
EI 9	R\$ 2.400,41	R\$ 15,00
EI 10	R\$ 2.520,45	R\$ 15,75
EI 11	R\$ 2.646,45	R\$ 16,54



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 274/2023

Altera referências salariais dos cargos efetivos de Serviços Gerais, Vigia Diurno e Vigia Noturno da Prudenprev, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Tabela de Referência Salarial dos cargos efetivos de Serviços Gerais, Vigia Diurno e Vigia Noturno da Prudenprev – Sistema de Previdência do Município de Presidente Prudente, instituída pela Lei nº 7.681, de 12 de dezembro de 2011, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Presidente Prudente Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de março de 2023.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17 de março de 2023

Ano VI - Edição Nº 1275

Página 20



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO ÚNICO

Cargo	Referência	Valor atual	Novo Valor
Serviços Gerais	P01	R\$ 1.479,87	R\$ 1.624,70
Vigia Diurno	P01	R\$ 1.479,87	R\$ 1.624,70
Vigia Noturno	P02	R\$ 1.496,89	R\$ 1.624,70



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 11.098/2023

*Dispõe sobre alteração de referências e
dá outras providências.*

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as referências dos cargos efetivos conforme discriminados no Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de março de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17 de março de 2023

Ano VI - Edição Nº 1275

Página 22



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

ANEXO ÚNICO

CARGO	REF. ATUAL	REF. NOVA
Administrador de Praças Esportivas	R04	R08
Administrador do Departamento de Futebol	R07	R08
Almoxarife	R04	R08
Artífice	R03	R08
Auxiliar de Biblioteca	R01	R08
Auxiliar de Telefonista	R01	R08
Cadastrador	R05	R08
Caixa	R06	R08
Carpinteiro	R05	R08
Controlador de Pedágio	R03	R08
Cozinheira	R01	R08
Desenhista Copista	R07	R08
Eletricista	R05	R08
Encanador	R05	R08
Encarregado do Teatro Municipal	R05	R08
Fiscal de Obras	R07	R08
Fiscal de Transporte	R06	R08
Fiscal de Turma	R06	R08
Fiscal do Terminal Rodoviário	R06	R08
Frentista	R06	R08
Inspetor de Alunos	R03	R08
Marceneiro	R06	R08
Mecânico Auxiliar	R05	R08
Pedreiro	R07	R08
Pintor	R07	R08
Plantonista Noturno	R05	R08
Porteiro	R03	R08
Segurança	R05	R08
Sepultador	R07	R08
Servente de Pedreiro	R01	R08
Serviços Gerais	R01	R08
Supervisor Administrativo Regional	R04	R08
Telefonista	R02	R08
Trabalhador Braçal	R02	R08
Vigia Diurno	R01	R08
Vigia Noturno	R03	R08
Zelador	R02	R08



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 11.099/2023

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipais ativos e inativos do Poder Executivo, autarquias e Fundação Pública de Presidente Prudente fica reajustado em 6% (seis por cento).

Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput deste artigo não se aplica ao Prefeito, Vice-Prefeito e secretários municipais, bem como os que percebem pela referência C.C.1.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos específicos constantes de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de março de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 11.100/2023

*Cria cargos efetivos que especifica e dá
outras providências.*

Autor: Prefeito Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas
atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Ficam criados no Quadro Geral de Cargos da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente os cargos efetivos descritos nesta Lei, além daqueles relacionados no Anexo I.

Art. 2º Ficam criados 02 (dois) cargos de Auxiliar de Médico-Veterinário, de provimento efetivo, Referência R12 da tabela de vencimentos do funcionalismo público municipal, com as seguintes atribuições:

- I -** realizar procedimentos de cuidados gerais com o animal que não estejam incluídos entre as atividades de competência privativa do médico-veterinário;
- II -** registrar procedimentos especiais, tais como dieta especial, jejum pré-cirúrgico, e outros previamente estabelecidos pelo médico-veterinário;
- III -** verificar a temperatura, a pressão arterial e outros sinais vitais dos animais;
- IV -** auxiliar na coleta de material para exames clínicos;
- V -** ministrar medicamentos prescritos pelo médico-veterinário responsável quando capacitados e autorizados, fazendo constar assinatura, data e hora no prontuário veterinário;
- VI -** fazer curativos, quando prescritos pelo médico-veterinário;
- VII -** alimentar e realizar atividades físicas com o animal, de acordo com o comportamento natural da espécie, e sob a orientação do médico-veterinário, observando-se a situação individual de saúde de cada paciente;
- VIII -** auxiliar nos primeiros socorros sob a orientação do médico-veterinário;
- IX -** preparar animais e materiais para procedimentos médico-veterinários;
- X -** realizar a contenção física do animal, segundo métodos éticos e tecnicamente adequados para a espécie, porte e condição física do animal;
- XI -** auxiliar nos procedimentos de acesso intravenoso, desde que não implique na execução da direse e outro ato de competência privativa do médico-veterinário;
- XII -** selecionar caixa cirúrgica e preparar material para cirurgia;
- XIII -** separar e embalar resíduos físicos, químicos e biológicos para descarte;
- XIV -** preencher o cadastro do animal;
- XV -** enviar material coletado e identificado pelo médico-veterinário para exames laboratoriais;
- XVI -** desenvolver outras atividades correlatas, conforme descritas na resolução CFMV nº 1.260/2019.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Parágrafo único. Para provimento do cargo, necessário o ensino médio completo, curso de Auxiliar de Médico Veterinário e Carteira Nacional de Habilitação A/B.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de março de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17 de março de 2023

Ano VI - Edição Nº 1275

Página 26



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO I

CARGO	REF.	QTD
Agente de Segurança Pública e Operador de Trânsito	R11	10
Agente Comunitário de Saúde da Família	SA1	8
Auxiliar de Farmácia	S05	1
Auxiliar de Saúde Bucal	S05	2
Auxiliar de Enfermagem	S05	4
Auxiliar de Enfermagem de Saúde da Família	S05	6
Dentista de Saúde da Família	SF5	2
Enfermeiro	CP7	4
Enfermeiro de Saúde da Família	CP7	2
Engenheiro Civil	CP6	3
Escriturário I	R13	30
Farmacêutico	CP7	4
Médico de Saúde da Família	SF1	4
Motorista	R11	6



Portarias



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 256/2023

Em 15 de março de 2023.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 428, de 12 de janeiro de 2023;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

RESOLVE:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal **NILTON DA SILVA**, nomeado em caráter efetivo, a partir de 10 de fevereiro de 1994, no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cadastro funcional nº 10.910-0, PIS/PASEP: 1.700.460.633-1, os seguintes benefícios:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 59,5% (cinquenta e nove e meio por cento), a partir de 3 de fevereiro de 2023;
- II -** sexta parte, a partir de 2 de julho de 2012.

CUMPRASE.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Secretaria Municipal de Educação

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA SEDUC Nº 74/2.023

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela legislação vigente e a Resolução SEDUC Nº 01/2021;

Considerando o Artigo 53 que os Docentes e Especialistas de Educação terão direito a afastar-se do cargo para exercer atividades inerentes ou correlatas as de magistério, em cargos ou funções previstos nas Unidades e/ou órgãos da Secretaria Municipal de Educação ou em outras Secretarias que desenvolvam projetos educativos, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora Srª Maria Raquel Azevedo dos Santos, matrícula 22.298-4, para atuar no Projeto de Educação Especial – *Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras*, alterando de **165 horas** para **210 horas** mensais, a partir do dia **14/03/2.023** até **21/12/2.023**.

Presidente Prudente, 15 de Março de 2.023

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PORTARIA SEDUC Nº 75/2.023

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela legislação vigente e,

Considerando a Resolução SEDUC Nº 01/2021 que dispõe, entre outros, da necessidade de manutenção do atendimento às rotinas administrativas e pedagógicas das unidades escolares.

RESOLVE:

Art. 1º. Informo que a servidora Srª Rosangela Aparecida Pinheiro Perussi, matrícula nº 16.334-1, designado para a função de Vice-Diretor, na tabela de especialista, na Escola Municipal Maria do Socorro Brito de Almeida, responderá como Diretor de Escola no período compreendido de **27/02/2.023 a 18/03/2.023**, pelo motivo de férias do diretor de escola Juliane Francischeti Martins.

Presidente Prudente, 15 de Março de 2.023

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir.

FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR

RUA EDSON GONÇALVES DRIMEL, 56 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM JOÃO DOMINGOS NETTO

Ref.Cadastral: 22.4.3.411.46.1

Auto N.º: 1.442 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 240,00UFM

Dt. Notif.: 23/02/2023

PAULA RODRIGUES NASCIMENTO

RUA JOAO TROVANI, 89 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.1816.118.1

Auto N.º: 1.447 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 300,00UFM

Dt. Notif.: 31/01/2023

RAIMUNDO FERREIRA LIMA

RUA JOAO TROVANI, 69 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.1816.138.1

Auto N.º: 1.448 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 300,00UFM

Dt. Notif.: 31/01/2023

MARCELO MENDES DE SOUZA

RUA JOAO TROVANI, 41 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.1816.165.1

Auto N.º: 1.445 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 270,00UFM

Dt. Notif.: 31/01/2023

THAYS NOVAES DE OLIVEIRA

RUA JOAO TROVANI, 31 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.1816.196.1

Auto N.º: 1.446 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 376,58UFM

Dt. Notif.: 31/01/2023

HEYTOR FELIPE VIEIRA DOS SANTOS

RUA CERATA DONZELI BONGIOVANI, 407 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.5.1712.260.1

Auto N.º: 1.443 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 226,88UFM

Dt. Notif.: 17/02/2023

COSME DURVALINO DOS SANTOS

RUA BENEDITA APARECIDA BARBOSA, 248 - PARQUE DOUTOR WATAL ISHIBASHI

Ref.Cadastral: 26.2.2.617.252.1

Auto N.º: 1.444 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 238,32UFM

Dt. Notif.: 09/01/2023

MARIA APARECIDA MARINHO

RUA RAMIRO ALVES DA SILVA, 120 - CONJUNTO HABITACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Ref.Cadastral: 26.2.2.918.787.1

Auto N.º: 1.440 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor: 50,00UFM

Dt. Notif.: 03/02/2023

Auto N.º: 1.441 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 300,00UFM

Dt. Notif.: 03/02/2023

MARIO MASSAYOSHI MATSUMOTO

RUA ALBERTO ARTONI, 563 - JARDIM SANTANA

Ref.Cadastral: 30.4.2.1516.441.1

Auto N.º: 1.436 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 414,00UFM

Dt. Notif.: 15/02/2023

ANDERSON DIAS DA SILVA

RUA MARIA JOSÉ CARVALHO BIBIANO DA SILVA, 317 EX 17 - JARDIM SANTANA

Ref.Cadastral: 30.4.2.1518.159.1

Auto N.º: 1.434 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 549,56UFM

Dt. Notif.: 15/02/2023

ANDERSON DIAS DA SILVA

RUA MARIA JOSÉ CARVALHO BIBIANO DA SILVA, 305 EX 19 - JARDIM SANTANA

Ref.Cadastral: 30.4.2.1518.171.1

Auto N.º: 1.435 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 549,66UFM

Dt. Notif.: 15/02/2023

LOURENÇO AUGUSTO THOMAZONI DE CARVALHO

RUA JOSÉ CASTILHO FILHO, 155 - JARDIM SANTANA

Ref.Cadastral: 30.4.2.1618.212.1

Auto N.º: 1.439 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 540,00UFM

Dt. Notif.: 12/12/2022

EZIO MACEDO VERONESE JUNIOR

RUA MARIA JOSÉ CARVALHO BIBIANO DA SILVA, 124 - JARDIM SANTANA

Ref.Cadastral: 30.4.3.1401.140.1

Auto N.º: 1.438 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 595,50UFM

Dt. Notif.: 16/11/2022

TRANSPORTADORA VERONESE LTDA

RUA MARIA JOSÉ CARVALHO BIBIANO DA SILVA, 136 - JARDIM SANTANA

Ref.Cadastral: 30.4.3.1401.186.1

Auto N.º: 1.437 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 690,00UFM

Dt. Notif.: 16/11/2022

TABLET-----

FELIPHE YOSHIMURA ITO

RUA ANTÔNIO CARDOSO DE OLIVEIRA, 168 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA

Ref.Cadastral: 26.1.1.1410.24.1

Auto N.º: 1.421/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 300,00 UFM

Dt. Notif.: 02/02/2023

JOANA CORDEIRO DE SANCTI

RUA DOMINGOS TIZZIANI, 151 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA

Ref.Cadastral: 26.1.4.608.198.1

Auto N.º: 1.425/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 828,93 UFM

Dt. Notif.: 10/02/2023



ELOISA AYUMI HIRATOMI

RUA DOMINGOS TIZZIANI, 89 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA

Ref.Cadastral: 26.1.4.608.254.1

Auto N.º: 1.426/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 630,00 UFM

Dt. Notif.: 10/02/2023

MARCELO TROMBETA PEREIRA

RUA SHIGETO FUKUSHIMA, 37 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA

Ref.Cadastral: 26.1.4.612.263.1

Auto N.º: 1.433/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 657,63 UFM

Dt. Notif.: 08/02/2023

LS CONSTRUÇÕES EIRELI

RUA JOÃO COLLA, 399 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA

Ref.Cadastral: 26.1.4.614.336.1

Auto N.º: 1.428/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 634,22 UFM

Dt. Notif.: 10/02/2023

CONSTAC CONSTRUÇÕES E ESTAQUEAMENTO LTDA

RUA PEDRO MESCOLOTTE, 301 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA

Ref.Cadastral: 26.1.4.615.222.1

Auto N.º: 1.423/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 711,57 UFM

Dt. Notif.: 07/02/2023

CONSTAC CONSTRUÇÕES E ESTAQUEAMENTO LTDA

RUA PEDRO MESCOLOTTE, 273 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA

Ref.Cadastral: 26.1.4.615.250.1

Auto N.º: 1.422/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 754,01 UFM

Dt. Notif.: 07/02/2023

ERIKA GUTIERRES CAMELOS

RUA SHIGETO FUKUSHIMA, 58 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA

Ref.Cadastral: 26.1.4.615.33.1

Auto N.º: 1.429/2.023

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 140,00 UFM

Dt. Notif.: 13/09/2022

Auto N.º: 1.430/2.023

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 140,00 UFM

Dt. Notif.: 13/09/2022

GEORGE HENRIQUE TAVARES BISPO

RUA PEDRO DE SOUZA NETTO, 34 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA

Ref.Cadastral: 26.1.4.712.273.1

Auto N.º: 1.431/2.023

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 10/02/2023

MARINA DUARTE DALAQUA

RUA DIRCEU ZAINÉ D ANDREA, 618 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA

Ref.Cadastral: 26.1.4.906.165.1

Auto N.º: 1.424/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 982,44 UFM

Dt. Notif.: 07/02/2023

BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S A-BANESPA

RUA GURGEL-DR, 215 - CENTRO

Ref.Cadastral: 26.4.6.202.122.1

Auto N.º: 1.419/2.023

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 50,00 UFM

Dt. Notif.: 13/02/2023

NIVALDO MAURI MARENGONI

RUA AGNEZA EMBERSIE, 228 - RESIDENCIAL FLORENZA

Ref.Cadastral: 30.1.5.1504.176.1

Auto N.º: 1.427/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 378,18 UFM

Dt. Notif.: 16/02/2023

NIVALDO MAURI MARENGONI

RUA BELMIRO DE ARO, 229 - RESIDENCIAL FLORENZA

Ref.Cadastral: 30.1.5.1504.29.1

Auto N.º: 1.432/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 378,18 UFM

Dt. Notif.: 16/02/2023

STM - SOCIEDADE TECNICA DE MONTAGENS LTD

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 401 - CENTRO

Ref.Cadastral: 30.2.2.1918.232.1

Auto N.º: 1.420/2.023

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 50,00 UFM

Dt. Notif.: 10/02/2023

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **16 de Março de 2.023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

MARCOS CORREIA DA SILVA VICENTE

RUA MANOEL CRUZ, 53 - RESIDENCIAL MINERVA I
Ref. Cadastral: 22.3.6.515.124.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NILCE RODRIGUES DE SOUZA

RUA MANOEL CRUZ, 29 - RESIDENCIAL MINERVA I
Ref. Cadastral: 22.3.6.515.148.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SIND DOS EMP NO COM HOTEL E SIMILARES PP

RUA JOÃO BATISTA GÓES, 911 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.2.116.123.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ANTONIO WALTER JARDIM - IMOVEIS

RUA MARIA APARECIDA CUISSI CESCO, 478 - PARQUE RESIDENCIAL JARDINS
Ref. Cadastral: 26.1.3.214.30.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALESSANDRO GONZAGA

RUA IRACILDA DA SILVA OLIVEIRA GERALDO, 140 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO PROLONGAMENTO
Ref. Cadastral: 26.2.1.304.255.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANIELA FERNANDES CORTES REAL

RUA IRACILDA DA SILVA OLIVEIRA GERALDO, 188 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO PROLONGAMENTO
Ref. Cadastral: 26.2.1.304.303.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RONALDO AFONSO BOSSO GONÇALÉS

RUA IISUKE OHIRA, 337 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO
Ref. Cadastral: 26.2.1.304.51.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA BISPO DA SILVA

RUA JOANA GIRONDA OLIVEIRA, 49 - PARQUE DOUTOR WATAL ISHIBASHI
Ref. Cadastral: 26.2.2.712.256.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RESTAURADORA CARLOS FAITA ART MADEIRA

AVENIDA ÁUREA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, 55 - DISTRITO INDUSTRIAL ANTÔNIO ONOFRE GERBASI
Ref. Cadastral: 26.2.3.1011.27.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA NO MATO DA CALÇADA-PAZO 10 DIAS

ALFREDO LUIS PARANHOS MARTINS

AVENIDA CARLOS FALCON RODRIGUES, 192 - PARQUE CASTELO BRANCO
Ref. Cadastral: 26.2.3.202.214.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALFREDO LUIS PARANHOS MARTINS

AVENIDA CARLOS FALCON RODRIGUES, 204 - PARQUE CASTELO BRANCO
Ref. Cadastral: 26.2.3.202.226.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALFREDO LUIS PARANHOS MARTINS

AVENIDA CARLOS FALCON RODRIGUES, 216 - PARQUE CASTELO BRANCO
Ref. Cadastral: 26.2.3.202.238.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MAURI RODRIGUES DE MORAIS

RUA ALVINO GOMES TEIXEIRA, 2.576 - RESIDENCIAL PORTAL NORTE
Ref. Cadastral: 26.2.6.1100.260.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MICHEL CASTILHO SALEM

RUA ALVINO GOMES TEIXEIRA, 2.578 - RESIDENCIAL PORTAL NORTE
Ref. Cadastral: 26.2.6.1100.275.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANDREA CRISTINA MARIOTO BARBOSA

RUA ALVINO GOMES TEIXEIRA, 2.580 - RESIDENCIAL PORTAL NORTE
Ref. Cadastral: 26.2.6.1100.290.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS RAPCHAN

RUA ALVINO GOMES TEIXEIRA, 2.582 - RESIDENCIAL PORTAL NORTE
Ref. Cadastral: 26.2.6.1100.305.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NTF ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

RUA ALVINO GOMES TEIXEIRA, 2.584 - RESIDENCIAL PORTAL NORTE
Ref. Cadastral: 26.2.6.1100.39.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCIANO CELIO ALVES MACHADO

RUA FRANCISCO DE FRANCISCO, 83 - JARDIM BELA VISTA
Ref. Cadastral: 26.3.3.101.84.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADEMIR OLIVIO DUQUE

RUA FRANCISCO DE FRANCISCO, 71 - JARDIM BELA VISTA
Ref. Cadastral: 26.3.3.101.96.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



-----TABLET-----

FABIO EDUARDO VISCOTO

RUA DOMINGOS TIZZIANI, 61 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA
Ref. Cadastral: 26.1.4.608.282.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA CONCEICAO LOPES TAVEIRA TENORIO

RUA DOMINGOS TIZZIANI, 47 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA
Ref. Cadastral: 26.1.4.608.296.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WU JINYUE

RUA PEDRO MESCOLOTTE, 287 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA
Ref. Cadastral: 26.1.4.615.236.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GEORGE HENRIQUE TAVARES BISPO

RUA PEDRO DE SOUZA NETTO, 34 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA
Ref. Cadastral: 26.1.4.712.273.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIO MARCIO COSTA BRANDAO

RUA DIRCEU ZAINÉ D ANDREA, 358 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA
Ref. Cadastral: 26.1.4.910.142.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MITRA DIOCESANA DE PRESIDENTE PRUDENTE

RUA DIRCEU ZAINÉ D ANDREA, 322 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA
Ref. Cadastral: 26.1.4.910.91.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUZIA VIEIRA PAES

RUA BORBA GATO, 520 - CIDADE JARDIM
Ref. Cadastral: 26.4.2.800.799.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

remover restos de demolicao do imovel

CARLOS ROBERTO SAVIO

RUA PLÍNIO DIAS JUNQUEIRA, 67 - VILA SANTA HELENA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1309.157.1

limpeza geral na frente e fundos do imovel

LEDA MARIA DOS SANTOS

RUA PLÍNIO DIAS JUNQUEIRA, 68 - VILA SANTA HELENA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1408.296.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

FRAME ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA

RUA JACOB BLUMER, 460 - VILA DO ESTÁDIO
Ref. Cadastral: 26.4.5.1508.66.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOAO HARADA

RUA QUINTINO BOCAIUVA, 588 - VILA MARCONDES
Ref. Cadastral: 26.4.6.512.123.1

executar limpeza geral no imovel

JOSE EDIVALDO GOMES PARANGABA

RUA JOÃO PEDRO PEREIRA, 840 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.1.314.163.1

Retirar lixeira da calçada publica, deixando-a mesma livre.

EDINILSON SANTOS MENEZES

RUA EUGÊNIO BALLARIN, 129 - PARQUE RESIDENCIAL NOSAKI
Ref. Cadastral: 30.1.5.1716.88.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **16 de Março de 2023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo –

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/08, de 19 de janeiro de 2008, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja comprida esta Intimação. (Art. 305, L. C. 152/08).

LEONILDO RAIMUNDO DE OLIVEIRA

RUA JOSE LEONEL DOS SANTOS, 53 - RESIDENCIAL BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.2.1006.103.1

CRISTIANE CARDOSO

RUA JOSÉ DELGADO SERRATI, 19 - RESIDENCIAL BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.2.1204.135.1

SENEVALDO AVELINO DE LIMA

RUA OTORINO PERETTI, 1.110 - JARDIM VILA REAL
Ref. Cadastral: 29.2.2.313.571.1

TATIANE LIMA SANTOS

RUA OTORINO PERETTI, 1.117 - JARDIM VILA REAL
Ref. Cadastral: 29.2.2.315.124.1

MATEUS JEAN ORBOLATO

RUA OSCAR AUGUSTO GUELLI-PROF., 106 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1405.28.1

FABRICIO RODRIGO DE FRANCA HOLANDA

RUA ROSINEI FÁTIMA DA SILVA, 68 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1514.68.1

LUANA ALECRIM SILVA

AVENIDA ALEXANDRE MORETTI, 49 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1615.167.1

ANDRE BORGES SUKERT

RUA ADELINO ALVES VILELA FILHO, 204 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1709.367.1

LAZARO CORDEIRO DA SILVA

AVENIDA ALBERTO BONFIGLIOLI-CDOR, 3.080 EX N° 640 - JARDIM SANTA FÉ
Ref. Cadastral: 29.2.5.1114.510.1

AMANDA DA SILVA RODRIGUES DELIBORIO

AVENIDA ORLANDO HENRIQUE DE MELLO, 53 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.804.230.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º, 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **16 de Março de 2023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Vigilância Sanitária

Atos Administrativos

Editais de notificações



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4001/2022-SPP Data de Protocolo: 23/11/2022 CEVS: 354140616-861-000103-1-6 Data de Validade: 14/03/2024 Razão Social: ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS CNPJ/CPF: 53.221.255/0032-47 Endereço: Rua JOSÉ BONGIOVANI, 1297 VILA LIBERDADE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-680 UF: SP Resp. LEGAL: NELIO JOEL ANGELI BELOTTI CPF: 03612615866 Resp. Técnico: ANDRÉ GENARO CPF: 15279034860 CBO: 06129 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:104511 UF:SP Resp. Técnico: JOSÉ ANTÔNIO NASCIMENTO BRESSA CPF: 24819363883 CBO: 06124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:102.107 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 16 de Março de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4183/2022-SPP Data de Protocolo: 26/12/2022 CEVS: 354140616-863-002448-1-3 Data de Validade: 15/03/2024 Razão Social: OFTALMO CARE LTDA. CNPJ/CPF: 03.519.640/0001-09 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 4504 ADM PARQUE HIGIENÓPOLIS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-575 UF: SP Resp. LEGAL: PAULO ROBERTO KOZAR CPF: 11573251810 Resp. Técnico: PAULO ROBERTO KOZAR CPF: 11573251810 CBO: 223144 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:77.567 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 16 de Março de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0114/2023-APP Data de Protocolo: 01/02/2023 CEVS: 354140616-561-003833-1-7 Data de Validade: 07/03/2024 Razão Social: AELESAB - PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE CNPJ/CPF: 05.734.840/0024-98 Endereço: Avenida BRASIL, 1073 Vila Nova Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-032 UF: SP Resp. LEGAL: NILDE QUEIROZ DE ALMEIDA LIMA CPF: 08652349819 Resp. Técnico: NATALIA SILVIA DE BRITO CPF: 38112724890 CBO: Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:70816/P UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 16 de Março de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0113/2023-APP Data de Protocolo: 01/02/2023 CEVS: 354140616-561-003833-1-7 Data de Validade: 07/03/2024 Razão Social: AELESAB - PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE CNPJ/CPF: 05.734.840/0024-98 Endereço: Avenida BRASIL, 1073 Vila Nova Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-032 UF: SP Resp. LEGAL: NILDE QUEIROZ DE ALMEIDA LIMA CPF: 08652349819

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 16 de Março de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3772/2022-SPP Data de Protocolo: 01/11/2022 CEVS: 354140616-863-002943-1-4 Data de Validade: 15/03/2024 Razão Social: GARCIA CLÍNICA MÉDICA DE PRUDENTE LTDA CNPJ/CPF: 23.936.994/0001-58 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 4778 Parque Higienópolis Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-575 UF: SP Resp. LEGAL: RENAN DENARI GARCIA CPF: 38433501836 Resp. Técnico: RENAN DENARI GARCIA CPF: 38433501836 CBO: 223112 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:169360 UF:SP Resp. Técnico: LEANDRO DENARI GARCIA CPF: 39555034885 CBO: 223112 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:176974 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 16 de Março de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0293/2023-APP Data de Protocolo: 07/02/2023 CEVS: 354140616-561-003238-1-0 Data de Validade: 09/03/2024 Razão Social: F. L. HADANIA CNPJ/CPF: 08.360.121/0001-56 Endereço: Rua JOSÉ DIAS CINTRA, 260 Vila Ocidental Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-050 UF: SP Resp. LEGAL: FÁBIO LUIS HADANIA CPF: 09741314825

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 16 de Março de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0195/2023-APP Data de Protocolo: 27/02/2023 CEVS: 354140616-561-000727-1-0 Data de Validade: 09/03/2024 Razão Social: REGINALDO BEZERRA PELOSI - ME CNPJ/CPF: 04.832.854/0001-95 Endereço: Rua VISCONDE DE BARBACENA, 246 PARQUE SÃO JUDAS TADEU Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-130 UF: SP Resp. LEGAL: REGINALDO BEZERRA PELOSI CPF: 24925755862

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 16 de Março de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3437/2022-APP Data de Protocolo: 26/09/2022 CEVS: 354140616-562-000482-1-6 Data de Validade: 13/03/2024 Razão Social: APETIT SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 02.031.555/0212-04 Endereço: Estrada EST DE ENEIDA A AMELIOPOLIS, S/N BLOCO REFEITORIO ZONA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19140-970 UF: SP Resp. LEGAL: ROBERTA VIEIRA AOKI CPF: 02814262955 Resp. Técnico: KAROLAYNE MONIQUE DOS SANTOS SILVA CPF: 42653068885 CBO: Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:52678 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 16 de Março de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0144/2023-APP Data de Protocolo: 11/01/2023 CEVS: 354140616-561-003384-1-9 Data de Validade: 02/03/2024 Razão Social: SOARES COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS EIRELI CNPJ/CPF: 30.399.278/0001-44 Endereço: Rua TENENTE NICOLAU MAFFEI, 2081 VILA SANTA HELENA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-021 UF: SP Resp. LEGAL: PAULO CÉSAR SOARES CPF: 09744038810

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 16 de Março de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1178/2022-APP Data de Protocolo: 18/02/2022 CEVS: 354140616-561-000288-1-9 Data de Validade: 09/03/2024 Razão Social: SORVETERIA BARROS E OLIVEIRA LTDA ME CNPJ/CPF: 07.940.213/0001-42 Endereço: AVENIDA MANOEL GOULART, 1441 E VILA CLAUDIA GLORIA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-241 UF: SP Resp. LEGAL: KLEBER BARROS DE OLIVEIRA CPF: 33162988861

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 16 de Março de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0454/2023-APP Data de Protocolo: 03/03/2023 CEVS: 354140616-562-000029-1-7 Data de Validade: 10/03/2024 Razão Social: MARIA APARECIDA TROJILLO TOMIAZZI ME CNPJ/CPF: 74.269.416/0001-46 Endereço: Rua PROFESSOR ORLANDO MONTEIRO DO AMARAL, 169 JARDIM VALE VERDE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19065-745 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA APARECIDA TROJILLO TOMIAZZI CPF: 05880290840

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 16 de Março de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0384/2023-APP Data de Protocolo: 17/02/2023 CEVS: 354140616-562-000411-1-4 Data de Validade: 10/03/2024 Razão Social: LAURA FULOP COSTA 35052444818 CNPJ/CPF: 38.227.889/0001-17 Endereço: Rua FIORAVANTE ZAUPA, 284 Parque Residencial Mediterrâneo Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19065-010 UF: SP Resp. LEGAL: LAURA FULOP COSTA CPF: 35052444818

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 16 de Março de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4245/2022-APP Data de Protocolo: 19/12/2022 CEVS: 354140616-472-001721-1-1 Data de Validade: 01/03/2024 Razão Social: LUCIANA APARECIDA ALVES DA SILVA 28632481894 CNPJ/CPF: 29.119.512/0001-53 Endereço: Rua ALDO ZANUTO, 143 PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19085-230 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIANA APARECIDA ALVES DA SILVA CPF: 28632481894

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 16 de Março de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3303/2022-SPP Data de Protocolo: 13/09/2022 CEVS: 354140616-960-001699-1-9 Data de Validade: 06/03/2024 Razão Social: CORRAL & CORRAL LTDA CNPJ/CPF: 12.502.090/0001-06 Endereço: Avenida MANOEL GOULART, 3500 B VILA SANTA HELENA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-000 UF: SP Resp. LEGAL: STELLA BAZAN CORRAL ESPER CPF: 24985217808

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 16 de Março de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0324/2023-APP Data de Protocolo: 09/02/2023 CEVS: 354140616-561-003607-1-6 Data de Validade: 03/03/2024 Razão Social: SUELY RODRIGUES DE PAULA 12548141837 CNPJ/CPF: 39.275.897/0001-00 Endereço: Rua JOSÉ BONGIOVANI, 1235 C. BOX 3 VILA LIBERDADE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-680 UF: SP Resp. LEGAL: SUELY RODRIGUES DE PAULA CPF: 12548141837

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 16 de Março de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0308/2023-APP Data de Protocolo: 08/02/2023 CEVS: 354140616-561-004117-1-0 Data de Validade: 03/03/2024 Razão Social: LUZINETE MARIA SANTANA DA CONCEIÇÃO 84727349868 CNPJ/CPF: 40.894.622/0001-25 Endereço: Rua JOSÉ BONGIOVANI, 1235 C Vila Liberdade Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-680 UF: SP Resp. LEGAL: LUZINETE MARIA SANTANA DA CONCEIÇÃO CPF: 84727349868

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 16 de Março de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0163/2023-APP Data de Protocolo: 13/01/2023 CEVS: 354140616-561-000234-1-8 Data de Validade: 06/03/2024 Razão Social: BAR PARANA DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA - ME CNPJ/CPF: 53.470.464/0001-28 Endereço: Rua AUGUSTO LITHOLDO, 222 PARQUE RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19065-040 UF: SP Resp. LEGAL: ORCIDES CUMINATI CPF: 25668412920

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 16 de Março de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2691/2022-APP Data de Protocolo: 20/07/2022 CEVS: 354140616-471-000919-1-0 Data de Validade: 22/02/2024 Razão Social: PINHEIRO & COSTA MERCADO LTDA. CNPJ/CPF: 37.365.553/0001-58 Endereço: Avenida ANA JACINTA, 2264 NÚCLEO BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19066-030 UF: SP Resp. LEGAL: ALAN ROBERTO PINHEIRO COSTA CPF: 28599208896

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 16 de Março de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3948/2022-SPP Data de Protocolo: 18/11/2022 CEVS: 354140616-960-001759-1-9 Data de Validade: 14/03/2024 Razão Social: H. N. DOS S. VIEIRA CNPJ/CPF: 34.780.200/0001-26 Endereço: PEDRO DE OLIVEIRA COSTA, 178 SALA 02 Centro Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-100 UF: SP Resp. LEGAL: HALANA NOELY DOS SANTOS VIEIRA CPF: 42143059817
O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 16 de Março de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0188/2023-SPP Data de Protocolo: 23/01/2023 CEVS: 354140616-960-001683-1-9 Data de Validade: 15/03/2024 Razão Social: CINTIA AKEMI KIMURA 36358792822 CNPJ/CPF: 31.405.742/0001-20 Endereço: MARIA FERNANDES, 91 SALA 01 Jardim Alto da Boa Vista Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-390 UF: SP Resp. LEGAL: CINTIA AKEMI KIMURA CPF: 36358792822
O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 16 de Março de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0187/2023-SPP Data de Protocolo: 23/01/2023 CEVS: 354140616-960-001683-1-9 Data de Validade: 15/03/2024 Razão Social: CINTIA AKEMI KIMURA 36358792822 CNPJ/CPF: 31.405.742/0001-20 Endereço: MARIA FERNANDES, 91 SALA 01 Jardim Alto da Boa Vista Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-390 UF: SP Resp. LEGAL: CINTIA AKEMI KIMURA CPF: 36358792822

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 16 de Março de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0198/2023-APP Data de Protocolo: 02/03/2023 CEVS: 354140616-471-001033-1-4 Data de Validade: 10/03/2024 Razão Social: SUPERMERCADO ESTRELA EXPRESS LTDA CNPJ/CPF: 46.133.530/0001-09 Endereço: Rua PADRE JOÃO GOETZ, 163 TORRES DE INGLATERRA Vila Guaíra Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19061-460 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO LUIS NICOLUCI CPF: 08033850809

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 16 de Março de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3928/2022-SPP Data de Protocolo: 17/11/2022 CEVS: 354140616-960-001616-1-6 Data de Validade: 14/03/2024 Razão Social: EMPRESA FUNERARIA PRUDENTINA LTDA - ME CNPJ/CPF: 53.128.732/0001-28 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 1905 Vila Euclides Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-082 UF: SP Resp. LEGAL: SYNARA EL KADRI DA SILVA CPF: 29547449877 Resp. Técnico: BERTA LUCIA REIS PENARIOL DOS SANTOS CPF: 39957190822 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:652319 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 16 de Março de 2023

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 0251/2022-OPP Data de Protocolo: 06/03/2023 CEVS: 354140616-468-000030-1-8 Data de Validade: Razão Social: EDILSON JOSE DE SOUZA RECICLAGEM - ME CNPJ/CPF: 10.993.960/0001-53 Endereço: RUA NELSON FERNANDES MEIDAS, 501 PROX. PRUDENTÃO PARQUE RESIDENCIAL JARDINS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19094-200 UF: SP Resp. LEGAL: EDILSON JOSE DE SOUZA CPF: 06981890860

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Indefere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. em razão de haver um erro no endereço
PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 16 de Março de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0251/2022-APP Data de Protocolo: 28/03/2022 CEVS: 354140616-562-000299-1-2 Data de Validade: 28/07/2023 Razão Social: LOIDE JANE RODRIGUES LUCCHINI 06013001812 CNPJ/CPF: 27.111.043/0001-09 Endereço: Rua BI-CENTENÁRIO DA INCONFIDÊNCIA, 81 JARDIM COLINA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19061-210 UF: SP Resp. LEGAL: LOIDE JANE RODRIGUES LUCCHINI CPF: 06013001812

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 16 de Março de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0307/2023-APP Data de Protocolo: 08/02/2023 CEVS: 354140616-561-003672-1-4 Data de Validade: 08/02/2023 Razão Social: LUZINETE MARIA SANTANA DA CONCEIÇÃO 84727349868 CNPJ/CPF: 40.894.622/0001-25 Endereço: Rua JOSÉ BONGIOVANI, 1235 C Vila Liberdade Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-680 UF: SP Resp. LEGAL: LUZINETE MARIA SANTANA DA CONCEIÇÃO CPF: 84727349868

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 16 de Março de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: sexta-feira, 17 de
março de 2023
08:25:01

